PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU



Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255- 8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

DECRETO Nº 165, de 01 de novembro de 2019.

Designa membros para comporem a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Técnica Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CTPGIRS de São Pedro do Iguaçu, com vistas a monitorar a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conforme a Lei Municipal nº 1014 de 28 de agosto de 2019, e que será composto pelos seguintes membros de acordo com o § 2º do Art. 8º da lei supracitada:

- I Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental:
- a) Jessica Dayane Moro Titular;
- b) Nilson Delgado de Oliveira-Suplente;
- II Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:
- a) Luci Marcio Bravo Titular;
- b) Everton Aparecido de Souza-Suplente;
- III Secretaria Municipal de Administração:
- a) Matheus Henrique Anderle Titular;
- b) Rodrigo Kolling Suplente;
- IV Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a) Luzia Ingildo Bonjour dos Santos Titular;
- b) Danielle Matheus Ramos Suplente;
- V Secretaria Municipal de Saúde:
- a) Sandrinha Maria Zembrzuski Arcari Titular;
- b) Lenir Terezinha Moro Suplente;
- VI Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- c) Liomar Porfirio dos Santos da Silva Titular;
- d) Leila Souza da Silva Tolfo Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói, nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255- 8000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85.929-000

Art. 2º A presidência da comissão será exercida pelo titular representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, e as atribuições da comissão serão conforme disposto na Lei nº 1014 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

Francisco Dantas de Souza Neto PREFEITO MUNICIPAL